



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº /2023

Autor: Deputado Roberto Cidade

Dispõe sobre a substituição de sirenes nas escolas da rede pública e privada do Estado do Amazonas, que tenham matriculados alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas e privadas, da rede de ensino do Estado do Amazonas, ficam obrigadas a utilizar sinais sonoros, com a finalidade de indicar horários, adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Único – A medida adotada no caput deste artigo, se aplica às escolas que tenham matriculados alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os novos sinais sonoros serão escolhidos pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas – CEE, juntamente com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais especializados.

Art. 3º O sinal sonoro ou musical não poderá apresentar risco de pânico ou desconforto aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino mencionados nesta Lei, realizarão a substituição dos sinais sonoros no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.003003:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D3382350000BC95A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 01 de fevereiro de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.003003:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D3382350000BC95A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento, que causa problemas no processo de comunicação, interação e no comportamento social da criança. Dentre alguns problemas de desenvolvimento, uma delas está diretamente ligada à sensibilidade auditiva, eles são mais sensíveis aos sons que a média da população, o que causa muita irritação e desconforto.

Para as crianças em fase de aprendizado, que estejam aprendendo a lidar com as sensações, o problema é potencializado. Por isto, é comum a pessoa com autismo, sobretudo crianças, tentando tapar os ouvidos quando expostos a ruídos elevados.

Necessário destacar que em uma escola, na entrada, na saída e em diversos horários a sirene emite ruídos ensurdecedores. Este fator pode gerar desordem comportamental nos discentes que possuam diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Dados do Instituto Autismo do Amazonas, demonstram que o Amazonas possui mais de 20 mil pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em todo o País são mais de 2 milhões de autistas. Número que só cresce a cada ano e que precisa servir de fundamento para a adoção de políticas públicas que busquem a melhoria da qualidade de vida destas pessoas.

Em face do apresentado, visando inibir os ruídos produzidos nos ambientes escolares pelas sirenes, a presente proposição buscar melhor o ambiente dos colégios com a simples substituição dos aparelhos por sons agradáveis. Importa destacar que o valor dispensado pelos estabelecimentos escolares é ínfimo frente aos beneficiados que esta troca gerará aos discentes.





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.003003:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 01/02/2023 11:34:27

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D3382350000BC95A . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.003003
Data 01/02/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.003003

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 02/02/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO AMAZONAS, QUE TENHAM MATRICULADOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).